



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 26ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 3181-0228

Processo nº **0060173-89.2019.8.17.2001**

AUTOR: RAFAEL FERREIRA GOMES GALINDO LIMA

RÉ: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

1. Com esteio no art. 98, do Código de Ritos Cíveis, DEFIRO o benefício da assistência judiciária gratuita em favor do autor.
2. Diante das especificidades da causa e no escopo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, art. 139, inc. VI e Enunciado nº 35, da ENFAM).
3. Cite—se a Promovida para contestar o pedido, querendo, no prazo de 15 dias úteis, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos narrados na petição inicial (art. 344, CPC).
4. Intime-se. Cumpra-se.

R e c i f e , 2 6 d e s e t e m b r o d e 2 0 1 9 .
Dia de São Cosme e São Damião.

BEL. DAMIÃO SEVERIANO DE SOUSA
Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 26ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0060173-89.2019.8.17.2001
AUTOR: RAFAEL FERREIRA GOMES GALINDO LIMA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 26ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 51432007, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO 1. Com esteio no art. 98, do Código de Ritos Cíveis, DEFIRO o benefício da assistência judiciária gratuita em favor do autor. 2. Diante das especificidades da causa e no escopo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, art. 139, inc. VI e Enunciado nº 35, da ENFAM). 3. Cite—se a Promovida para contestar o pedido, querendo, no prazo de 15 dias úteis, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos narrados na petição inicial (art. 344, CPC). 4. Intime-se. Cumpra-se. Recife, 26 de setembro de 2019. Dia de São Cosme e São Damião. BEL. DAMIÃO SEVERIANO DE SOUSA Juiz de Direito"

RECIFE, 27 de setembro de 2019.

JOSE AUGUSTO BRAGA
Diretoria Cível do 1º Grau

